

RESOLUÇÃO N.º 01/2020 - CCF

Florianópolis, 30 de Abril de 2020

Estabelece a suspensão das atividades de ensino não presenciais do calendário acadêmico do Campus Florianópolis

O COLEGIADO DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, Art. 12, do Regimento Interno do Campus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

Considerando o resultado do levantamento das condições das atividades não presenciais do IFSC Campus Florianópolis nos Conselhos de Cursos Técnicos e de Graduação, Conselho de Pós-graduação e Conselho de Gestão realizadas entre 15 e 23 de Abril de 2020 com participação ampla de professores, coordenadores de cursos, chefias de Departamentos Acadêmicos, coordenação pedagógica e de representantes discentes;

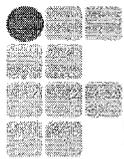
Considerando as decisões do COLEGIADO DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS em sua 283ª Reunião realizada em 23 de Abril de 2020;

Considerando o Art.3º da RESOLUÇÃO CONSUP N.º10 DE 27 DE ABRIL DE 2020;

RESOLVE,

Art. 1º Suspender até 31 de maio de 2020 as atividades de ensino que constam no calendário acadêmico do campus aprovado pela resolução do COLEGIADO DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS N.º 29/2019.

§1º Estão mantidas as atividades pedagógicas e administrativas, as férias, os feriados e pontos facultativos, e recessos definidos pelo calendário acadêmico unificado;



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS

§2º Os Colegiados dos programas de pós-graduação poderão deliberar sobre a manutenção ou suspensão de suas atividades não presenciais que não estejam contempladas no Calendário Acadêmico Unificado e no Calendário Acadêmico do Campus Florianópolis;

§3º As atividades não presenciais de pesquisa e extensão poderão ser mantidas a critério dos coordenadores de projetos;

Art. 2º Os servidores docentes deverão receber orientação para realização de atividades pedagógicas e administrativas dos Coordenadores de Curso, Chefes de Departamento e Direção de Ensino do Campus.

Art. 3º Para os servidores técnico-administrativos estão mantidas as determinações em vigor com atividades remotas não presenciais.

Art. 4º Os discentes deverão receber informações e orientações sobre a suspensão das atividades não presenciais e, oportunamente, sobre seu retorno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Zízimo Moreira Filho

Presidente do Colegiado do Campus Florianópolis

Zízimo Moreira Filho
Matrícula 0278064
Diretor-geral
Campus Florianópolis - IFSC
Portaria nº 420 de 31/01/2020